

Título do Documento:

Conflito de Interesse

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.001

Classificação
Restrita

Início de Vigência
16/08/2022

Página
1 de 9

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política é definir a conduta em situações que possam configurar conflitos de interesse além de assegurar a proteção dos interesses da Unimed Vale do Sepotuba.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO

Esta Política é aplicável a todas as áreas, colaboradores, cooperados, prestadores e fornecedores da Unimed Vale do Sepotuba ou a quem vier atuar em seu nome.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

Conflito de Interesses: Situação gerada pelo confronto entre interesses públicos ou privados que possam comprometer os interesses ou valores das Companhias ou, ainda, influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das atividades das Companhias.

Informações Confidenciais: São informações de propriedade da Unimed Vale do Sepotuba não divulgadas oficialmente, que incluem, mas não se limitam aos (i) detalhes e estratégias comerciais e operacionais, planejamento financeiro, informações financeiras não publicadas; (ii) informações pessoais e dados clínicos de clientes; (iii) programas de processamento de dados e base de dados; ou (iv) dados pessoais e clínicos de clientes.

Grau de parentesco: relação que une pessoas de acordo com seus vínculos genéticos ou por afinidade, subdividida em:

- Familiar de 1º grau: pai, mãe, cônjuge, companheiro, filhos, enteados, sogros;
- Familiar de 2º grau: irmão, cunhados, noras, genros, avós e netos;

Título do Documento:

Conflito de Interesse

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.001

Classificação
Restrita

Início de Vigência
16/08/2022

Página
2 de 9

- Familiar de 3º grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos; e
- Familiar de 4º grau: primos, trisavós, trinnetos, tios-avôs e sobrinhos-netos.

Nepotismo: prática que viola as garantias de impessoalidade administrativa, na medida em que estabelece privilégios em função de relações de parentesco e desconsidera a capacidade técnica (avaliação de mérito) para o exercício do cargo;

Terceiros: toda pessoa física ou jurídica que não seja colaborador ou cooperado da Cooperativa ou que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como prestadores, fornecedores, consultores ou representantes.

4. DESCRIÇÃO

4.1. Aspectos Gerais

Todas partes interessadas devem tomar decisões livres de conflito de interesses que possam afetar negativamente a integridade e valores da Cooperativa ao realizar suas atividades de negócios e atribuições.

Embora não seja possível citar todas as situações reais, potenciais ou aparentes que poderiam gerar um conflito de interesses, nesta Política são abordadas algumas situações de modo a minimizar tal incidência. Portanto, a peculiaridade de cada situação deve ser discutida entre o Integrante e seu Líder direto, até que a dúvida seja sanada. As seguintes situações demonstram exemplos de potenciais conflitos e que devem ser observadas:

- Não agir de forma a priorizar o interesse pessoal que afete a capacidade de avaliação de determinado negócio que seja interessante à Unimed Vale do Sepotuba.
- Não receber benefícios que configurem retribuição ou para obtenção de posição favorável.

T tulo do Documento:

Conflito de Interesse

 rea Respons vel
N cleo de Governan a

C digo
POL.GRC.001

Classifica o
Restrita

In cio de Vig ncia
16/08/2022

P gina
3 de 9

- N o estabelecer rela es comerciais privadas por meio das quais se obtenha privil gios.
- N o utilizar informa es confidenciais privilegiadas para qualquer finalidade que n o seja de interesse da Unimed Vale do Sepotuba.
- Em qualquer processo seletivo, sempre seguir a pol tica de recrutamento da Unimed Vale do Sepotuba.
- N o aceitar participa o em eventos com despesas de deslocamento, passagens, di rias e alimenta o pagas por benefici rio ou fornecedor, exceto quando houver a necessidade de conhecimento dos servi os prestados e com a devida autoriza o do superior imediato.
- N o desenvolver tarefas ou assumir responsabilidades externas que afetem o desempenho de suas fun es na Unimed Vale do Sepotuba.
- N o solicitar emprego ou benef cios para si ou terceiros em empresas de clientes, parceiros ou fornecedores.
- Informar ao superior imediato e    rea de Gest o de Pessoas sobre a inten o de assumir um segundo emprego, trabalho de consultoria ou sociedade em empresa de qualquer natureza.
- A eventual comercializa o de bens, produtos ou servi os nas instala es ou ambientes da Unimed Vale do Sepotuba somente ser  permitida se estiver de acordo com a pol tica local.

4.2. Obriga es dos Colaboradores da Unimed Vale do Sepotuba

N o   permitido em suas unidades e departamentos que seus colaboradores:

Título do Documento:

Conflito de Interesse

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.001

Classificação
Restrita

Início de Vigência
16/08/2022

Página
4 de 9

- Aceitem empregos externos incompatíveis com os interesses da Unimed Vale do Sepotuba, tais como trabalhar para um concorrente ou iniciar seu próprio negócio, concorrendo com a Unimed Vale do Sepotuba.
- Mantenham relacionamentos pessoais com outros colaboradores da Unimed Vale do Sepotuba, onde o fato de estar em tal relacionamento pode resultar em um dos indivíduos obter ou fornecer vantagem injusta ou tratamento preferencial ou quem possa comprometer a objetividade por causa do relacionamento. Eventuais situações devem ser informadas ao gestor que devem tomar as medidas de transferências de um dos colaboradores.
- Façam parte de qualquer decisão de negócios da Unimed Vale do Sepotuba que envolva uma empresa que empregue um cônjuge ou familiar.
- Nenhum colaborador pode ser sócio direta ou indiretamente de uma empresa que preste serviço a Unimed Vale do Sepotuba.
- Tenham um segundo emprego cujo empregador é concorrente direto ou indireto, fornecedor ou cliente da Unimed Vale do Sepotuba, ou que afete a capacidade de executar satisfatoriamente suas atribuições na Unimed Vale do Sepotuba.
- Usem informações não públicas da Unimed Vale do Sepotuba para ganho ou vantagem pessoal, ou para ganho ou vantagem de um terceiro.
- Recebam descontos ou outros benefícios pessoais de fornecedores, prestadores de serviços ou clientes que não estão disponíveis para todos os colaboradores da Unimed Vale do Sepotuba.
- Recebam honorários pessoais para a realização de serviços que estão intimamente relacionados com suas atribuições na Unimed Vale do Sepotuba.

Título do Documento:

Conflito de Interesse

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.001

Classificação
Restrita

Início de Vigência
16/08/2022

Página
5 de 9

- Solicitar favor a fornecedor ou cliente em benefício próprio.
- Utilizem informações ou conhecimentos da Unimed Vale do Sepotuba que não deveriam ser reveladas em atividades externas.
- É proibido um colaborador receber dinheiro (espécie ou transferência bancária) de um fornecedor.
- Qualquer conflito de interesses, seja real, potencial ou aparente, gerado por tais atividades devem ser reportados ao Núcleo de Governança e atualizados periodicamente.

4.3. Brindes e Presentes

Todos podem aceitar brindes, presentes e outras ofertas de clientes internos e externos (fornecedores, beneficiários e parceiros da cooperativa) desde que:

- Sejam de caráter simbólico.
- Não ultrapassem o valor de 1/3 do salário mínimo nacional vigente. A destinação de brindes com valor acima ao determinado depende de um processo de governança local, e os casos devem ser levados ao superior imediato. Para mais informações, observar a Política de Brindes e Hospitalidades.
- Seja estimulada a forma generalizada de distribuição de brindes ou presentes por beneficiários, fornecedores ou parceiros, sem que se destine exclusivamente a uma única pessoa.

4.4. Relacionamento com Agentes Públicos

Título do Documento:

Conflito de Interesse

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.001

Classificação
Restrita

Início de Vigência
16/08/2022

Página
6 de 9

Todos que possuem relações de parentesco ou comerciais com agentes públicos com poder de decisão que possa impactar os negócios da Cooperativa devem avisar o Núcleo de Governança para que seja avaliado cuidadosamente se essas relações criam algum conflito de interesse com as suas responsabilidades na Unimed Vale do Sepotuba.

“Colaboradores públicos” incluem colaboradores do governo, autoridades indicadas ou eleitas e muitos outros, incluindo, dentre outros, partidos políticos e membros do alto escalão dos partidos, professores e profissionais da saúde que trabalham em universidades públicas, bem como colaboradores de empresas estatais ou controladas pelo governo. Determinar se um indivíduo é um “colaborador público” pode ser difícil, portanto, os colaboradores devem consultar a Núcleo de Governança caso tenham dúvida.

4.5. Relacionamento com Clientes

No desempenho de suas atribuições, o colaborador não deve pedir, negociar ou receber, direta ou indiretamente, dinheiro, presentes, patrocínio, recompensas, viagens, entre outros de clientes ou terceiros da Unimed Vale do Sepotuba.

4.6. Relacionamento com Fornecedores

A seleção de fornecedores deve ocorrer de forma objetiva e, principalmente, imparcial. Aqueles que tiverem algum tipo de relacionamento com colaboradores da Cooperativa só poderão ser contratados se atenderem todos os padrões e normas de contratação da Unimed Vale do Sepotuba, bem como normas gerais de mercado.

Título do Documento:

Conflito de Interesse

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.001

Classificação
Restrita

Início de Vigência
16/08/2022

Página
7 de 9

Durante o processo seletivo, o fornecedor deve revelar quaisquer conflitos de interesses, reais ou potenciais, inclusive os conflitos de seus empregados que ocupam cargos com poder de decisão.

4.7. Contratação de Parentes

Não é permitido a contratação com relacionamento de parentesco nas seguintes condições: não trabalhem no mesmo departamento e não possuam relação de Subordinação Hierárquica ou linha de reporte direta.

Nos casos permitidos, durante o processo seletivo, o colaborador deverá informar a relação de parentesco existente ao seu gestor, ao responsável pela contratação e ao departamento de Núcleo de Governança.

4.8. Canal de Ética

Todas partes interessadas que identificarem desacordo com as regras estabelecidas por esta Política deverão reportar o fato ao seu superior imediato, quando possível, e/ou a Comitê de Integridade por meio do Canal de Ética.

Telefone: 0800 517 1049

Site: <http://unimed.me/100o9M>

É o canal de comunicação, operado por uma empresa especializada, pelo qual a Unimed Vale do Sepotuba oferece aos seus colaboradores, cooperados, conselheiros, dirigentes, parceiros de negócios a registrar relatos de situações de condutas e comportamentos considerados inadequados e desalinhados com o Código de Conduta e legislações vigentes. É possível realizar

Título do Documento:

Conflito de Interesse

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.001

Classificação
Restrita

Início de Vigência
16/08/2022

Página
8 de 9

relatos anonimamente, porém é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar os mesmos, que devem ser consistentes e verídicos.

4.9. Violações da Lei ou Política

As consequências em caso de descumprimento destas diretrizes podem incluir ações disciplinares, inclusive, mas sem se limitar, ao Estatuto Social, Regimento Interno, Código de Conduta, Programa de Integridade e a Política de Consequências da Unimed Vale do Sepotuba.

Os indícios de irregularidades ou práticas de atos ilícitos devem ser registrados por meio do canal de denúncias da Unimed Vale do Sepotuba, disponibilizado no site institucional.

4.10. Compliance

Diante de qualquer dúvida referente a aplicação desta Política, favor contatar o departamento Núcleo de Governança: governanca@unimed531.coop.br.

4.11. Casos Omissos

Casos omissos não previstos nesta Política serão deliberados mediante a apreciação do Comitê de Integridade da Unimed Vale do Sepotuba.

5. ANEXOS

Não se aplica

Título do Documento:

Conflito de Interesse

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.001

Classificação
Restrita

Início de Vigência
16/08/2022

Página
9 de 9

6. REFERÊNCIAS

Para elaboração desta Política foram utilizadas as seguintes referências:

- Lei Anticorrupção Brasileira: Artigo 42, Inciso II do Decreto n.º 8.420/2015.
- RN ANS N° 518/2022: Anexo III, Capítulo 1, item 1.3 e 1.4.
- RN ANS N° 507/2022: Governança Corporativa, Item 1.2.3, 1.2.11 e 1.2.12.

7. HISTÓRICO DE REVISÃO

Revisão	Data	Descrição das Alterações
0.0	16/08/2022	Definição da política contendo as regras para tratamento do tema conflito de interesse.

Aprovação do Conselho de Administração em 16/08/2022:

Conselho de Administração
Unimed Vale do Sepotuba

Núcleo de Governança
Unimed Vale do Sepotuba